



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Externato São Vicente de Paulo		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Externato São Vicente de Paulo, instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU N°</b> 10071193/2019	<b>PARECER N°</b> 0598/2019	<b>APROVADO EM:</b> 27.11.2019

## I – RELATÓRIO

Edsonina Magalhães Ferreira, diretora do Externato São Vicente de Paulo, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 10071193/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua: 25 de Março, nº 407, Bairro Centro, CEP: 60.060-120, nesta Capital, com INEP/Censo Escolar nº 23245344.

Responde pela direção a Professora Edsonina Magalhães Ferreira, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 4.568; Auzileza de Moura Barbosa, Registro nº AAA053630, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de seis professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 790/2019-NEB, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento do Externato São Vicente de Paulo, INEP/Censo Escolar nº 23245344, instituição sediada nesta Capital, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0598/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente do CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE